

**LEI MUNICIPAL Nº. 1520, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1509, de 03 de Setembro de 2014, e dá outras Providências”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** – Fica alterado o Art. 30, da Lei Municipal n.º 1509, de 03 de Setembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 30 - É atribuída, aos membros titulares da Comissão de Licitações e para o servidor que for designado para responder pelo Setor de Pessoal, gratificação mensal no valor de R\$ 400,47 (Quatrocentos reais e quarenta e sete centavos).”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 22 de Outubro de 2014.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ  
Secretária Municipal de Administração  
e Planejamento